



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 43 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO EVENTO DE NATUREZA PÚBLICA "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em conformidade com o Código Tributário Municipal, a cobrança de taxa relativa à ocupação de áreas em logradouros públicos durante a realização da festa de Aniversário do Município de Gurinhata, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano.

§ 1º Cada espaço disponível para ocupação será padronizado no tamanho linear de 03 (três) metros.

Art. 2º A taxa diária de ocupação de área em logradouros públicos durante a realização da festa será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por espaço, conforme disposto no Código Tributário Municipal e com base no valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§ 1º Na eventual hipótese em que a estrutura instalada pelo ocupante ultrapasse 03 (três) metros, será obrigatória a quitação do valor correspondente a dois espaços, independentemente da medida excedente, e assim, sucessivamente.

§ 2º Para os **contribuintes estabelecidos no Município de Gurinhata, devidamente regularizados**, a taxa será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por diária e por espaço.

Art. 3º A taxa diária para **vendedores ambulantes** nos logradouros públicos por ocasião do evento será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em conformidade com o estabelecido pelo Código Tributário Municipal, considerando o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.


Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Parágrafo único. Para ambulantes estabelecidos no Município de Gurinhata, devidamente regularizados, o valor da taxa será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por diária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal